Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.400

12 DE AGOSTO DE 2025

Nº PÁGS: 11

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1127/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 – PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA EDUCATIVA COM A FAMÍLIA BRITO SALES, COMPOSTA POR ANITA BRITO, ALEXSANDERSALES E NICOLAS BRITO SALES, COM FOCO NA INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA EVENTO ASER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:

Vencedora	**ANITA BRITO NEUROCIÊNCIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, vencedora do lote 01.**
Valor total:	**R$ 10.000,00.**

Ibiporã, 11 de agosto de 2025
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

Tipo:	**Menor preço por lote.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO.**
Prazo de entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Data de abertura:	**25/08/2025, às 09:00.**
Valor Máximo Total:	**R$ 553.675,28.**
Informações:	**Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço** www.ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 11 de agosto de 2025.
MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Ibiporã torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de agosto do ano de 2025, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada do Barreirão	Barracão Industrial	426,12 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bnc.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ibiporã, 12 de agosto de 2025.
Juarez Afonso Ignácio
Mário Luiz Soares Reghin

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 528/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$4.389.668,47(quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
1411 - 3.3.90.39.00.00	3509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
442 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.069,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.1.025.		CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS/ ESPAÇOS PÚBLICOS	
1258 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	959.889,59
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1414 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
08.002.15.452.0008.2.112.		MANUTENÇÃO DA FROTA EM GERAL E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
1415 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
567 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
1416 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.1.019.		CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
1266 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	979.000,00

08.003.15.452.0008.1.017.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS	
1413 - 4.4.90.61.00.00	31000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	474.460,37
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.		REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
680 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072.		GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
747 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.864,02
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1307 - 4.4.90.52.00.00	3303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415.300,00
1370 - 4.4.90.52.00.00	5182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10.001.10.302.0010.2.065.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
1410 - 3.3.93.39.00.00	4942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	473.085,49
10.001.10.303.0010.2.058.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1412 - 4.4.90.52.00.00	35182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	**4.389.668,47**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valorR$3.578.649,96(três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos),** o **Excesso de Arrecadação**eo **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos I, IIe III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.111.		COORDENAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS	
457 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.069,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
557 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.069.		REDE DE GESTÃO DOS SUAS E BOLSA FAMÍLIA	
614 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
615 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09.001.08.244.0009.2.070.		REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
714 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.864,02

09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.071.		CONSELHO TUTELAR	
729 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09.002.08.243.0009.2.072.		GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
753 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.065.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
902 - 4.4.90.52.00.00	5182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
		Total Redução:	**287.933,02**

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 4942	3.212,60
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 4942	469.872,89
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 5182	50.000,00
	Total da Receita:	**523.085,49**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 12de agosto de 2025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal
KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças
JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CLARO S/A.
Proc. Adm. nº 274/2021 **– Pregão Eletrônico nº** 41/2021 **– Contrato nº** 245/2021 **– Protocolo nº** 25.537/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel e aquisição de aparelhos de celular novos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 12 de agosto de 2026, com fundamento no Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato.
Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R$ 12.187,44** (doze mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para fazer frente ao período acima renovado.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de agosto de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMCI)

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiporã (CMPCI), sob a presidência do Senhor Vradson Castro, com a presença dos (as) conselheiros(as) titulares e suplentes regularmente convocados, conforme lista de presença anexa. A reunião foi realizada com quórum deliberativo mínimo, nos termos do Regimento Interno vigente. Iniciou-se os trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior e sendo aprovada por unanimidade, todos assinaram e deu-se segmento à reunião. A secretária Luciana resgatou o plano de ação com as atividades concluídas: pareceres técnicos do 1º Ciclo PNAB e workshop de alinhamento do Regimento Interno, em andamento: mapeamento dos fazedores de cultura que será contínuo, a atualização do conselho e upload dos documentos do conselho de cultura em aba específica no site oficial da prefeitura, ainda não iniciadas: a diplomação e a inclusão do conselho nas mídias sociais. Em seguida a secretária apresentoua proposta de aplicação dos recursos para o 2º ciclo da PNAB, resgatando os dados em relação ao 1º ciclo da PNAB onde o município de Ibiporã utilizou 101,77% do recurso recebido, demonstrando um excelente índice de aproveitamento, critério favorável para a adesão ao 2º ciclo, em que o município receberá R$ 396.636,05, dos quais 25% (R$ 99.159,00) serão destinados para a Programa Nacional Cultura Viva, Recursos para Fomento, reformas, aquisições e formação 70% (R$ 277.646,05) e recursos para consultoria de suporte 5% (R$ 19.831,00). A aplicação dos recursos deverá respeitar uma visão sistêmica, estratégica e integrada na Lei federal 14.339 de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e na Lei municipal 3298 de 2023 (Plano Municipal de Cultura de Ibiporã). A proposta de aplicação dos recursos, após estudos e análises minuciosas ficou composta por: *Formação &*

intercâmbio para produtores e fazedores de cultura, fomento a Pontos de Cultura, através de Termos de compromisso Cultural e Bolsas Cultura Viva, Bolsas de fomento cultural a todos os nove segmentos representados no Conselho e uma parte do recurso será aplicada para a realização de uma feira cultura. A justificativa de cada item da proposta foi minuciosamente apresentada, com ênfase na necessidade de investimento estruturado na base produtiva cultural, assegurando que os fazedores de cultura possam se profissionalizar, acessar outros editais de fomento em níveis estadual e federal, além de ampliar seu impacto social e econômico nas comunidades em que atuam. Foi reafirmada a importância da formação como pilar estruturante da política cultural, sendo esta fundamental para corrigir desigualdades históricas no acesso aos recursos públicos e promover a autonomia e o protagonismo dos agentes culturais locais. Também foi ressaltada a importância de incentivar uma Base da Política Nacional Cultura Viva, incentivando a criação e manutenção de Pontos e criação de Pontões de Cultura. Incentivar Pontos de Cultura é fundamental para fortalecer a identidade nacional, promover a inclusão social, estimular a economia criativa e garantir o acesso à cultura para todos os cidadãos. Além disso, os Pontos de Cultura atuam como espaços de fortalecimento comunitário, promovendo o diálogo e a troca de experiências entre diferentes grupos sociais. Foi enfatizada a necessidade de fomento cultural para os cidadãos, que, apesar do turismo ser extremamente benéfico para a cidade, é necessário que o município também ofereça benefícios culturais a seus moradores, por isso a sugestão das bolsas para os novesegmentos.*Seguindo essa linha de raciocínio de capacitação, fomento, distribuição de recursos e giro econômico,* ficou sugerido os seguintes valores: Formação: R$ 33.972,00; Intercâmbio para 02 viagens para destinos referência, cases bem sucedidos: R$ 90.000,00; R$ 135.000,00 - Sugestão 27 bolsas de 5.000,00; R$ 99.159,00 para 03 Fomentos a pontos de Cultura de R$ 24.653,00 cada e 03 bolsas Cultura Viva de R$ 8.400,00 cada; Feira: R$ 18.674,05 e Consultoria: R$ 19.831,00. Iniciou-se um diálogo sobre a distribuição de valores principalmente em relação as 27 bolsas. Decidiram por unanimidade aprovar a proposta em sua íntegra, respeitando inclusive a divisão das 27 bolsas de R$ 5.000,00 cada para os nove segmentos, podendo ser redistribuído dentre os segmentos na elaboração do edital. A secretária Luciana explicou aos presentes que será dada sequência ao preenchimento do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) com *os valores distribuídos conforme aprovação deste conselho, esclarecendo que o* PAR consiste em documento que detalha as metas e ações referentes ao Plano de Ação cadastrado na Plataforma Transferegov. O PAR será elaborado pelo ente federativo, em conformidade com o modelo disponibilizado pelo MinC, mediante participação da sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do território. O PAR deve ser publicado na plataforma eletrônica específica disponibilizada pelo MinC até 31 de agosto de 2025. Foi aberta a pauta sobre as cadeiras vazias no conselho e a necessidade de uma nova eleição, até o fim do mês de agosto, pois a composição atual tem validade até 23/08/2025. A senhora Gisele ficou incumbida de consultar a consultoria contratada para buscar orientação de como proceder para a nova eleição. Decidiu-se que, se a consultoria sinalizar possível, a data pré-reservada de 18/08/2025 para a eleição ou nova reunião, ficando deliberada uma comissão de trabalho de 5 membros composta por: Gisele Foz Moraes, Elaine Skildssen, Jessica Mayara D. Coutinho, Vradson Castro Silva e Claudia Eccard Graciano. Nada mais havendo a ser mencionado, a secretaria Luciana deu a reunião por encerrada e eu Jessica Mayara D. Coutinho, secretária nomeada para esta reunião, transcrevi esta ata que vai por mim assinada.
Claudia Eccard Graciano
Clodoaldo Aparecido da Silva
Gisele Foz Moraes
Jessica Mayara D. Coutinho
Maria Santina Piotto de Freitas
Luciana Masson
Vradson Castro Silva
Elaine Skildssen
Ranieri Soares de Melo

Ofícionº015/2025–C.M.P.C.I. Ibiporã, 30 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.343/2024, de 24 de outubro de 2024, **convoca**os(as)senhores(as)conselheiros(as)paraa **4ªReuniãoOrdinária**,aserrealizada conforme segue:
Data: 31 de julho de 2025 (quinta-feira)
Horário: 19h00
Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã/PR
A pauta da reunião compreenderá os seguintes assuntos:

a) Sequência do plano de ações vigente;
b) Tratativas sobre o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao 2º ciclo da PNAB.

Solicita-se a gentileza de confirmar a presença dos(as) conselheiros(as) titularese/ou respectivos(as) suplentes até o dia**31 de julho de 2025**, por meio do grupo oficial do Conselho no aplicativo WhatsApp.
Certos da costumeira atenção e participação de todos os segmentos representados, antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente,
Vradson Castro Silva
Presidente
Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiporã– C.M.P.C.I.

Ofício nº019/2025 - SMCT Ibiporã, 17 de julho de 2025.

Ao Senhor
Vradson Castro Silva
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiporã

Assunto: Solicitação de convocação de reunião urgente do Conselho Municipal de Política Cultural

Senhor Presidente,
Cumprimentando-o cordialmente, venho, na qualidade de Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, com fundamento nas atribuições que me são conferidas, bem como no disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, **solicitar a convocação de reunião** do referido colegiado, em caráter de urgência.
A presente solicitação tem por finalidade a **discussão e deliberação acerca da atualização das ações em andamento, conforme previsto no Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ciclo 2/2025**, a fim de atender às exigências para a devida **aprovação do PAR- Plano de Aplicação dos Recursos, junto ao Ministério da Cultura**.
Considerando a relevância e o prazo exíguo para a consolidação e envio das informações, reiteramos a necessidade de que a reunião ocorra em tempo hábil para garantir o cumprimento das etapas previstas.
Certos de contar com a habitual atenção e diligência de Vossa Senhoria, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para os encaminhamentos administrativos necessários.
Atenciosamente,
Luciana Masson
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO:001/2025.

SÚMULA: **Aprova a Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiporã e a Proposta de Aplicação dos Recursos (PAR) para o 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).**
O **Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiporã – C.M.P.C.I.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.252/2023,de 01 de junho de 2023, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.343/2024,de 24 de outubro de 2024, e conforme deliberação ocorrida na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a divisão dos valores a serem lançados na **Proposta de Aplicação dos Recursos (PAR)** para o 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no valor de **R$ 396.636,05** (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme registrado na Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2025.
Art.2º-Estaresoluçãoentraemvigornadatada publicação.
Ibiporã,08deagostode2025.
Vradson Castro Silva Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural–C.M.P.C.I.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº526, DE 11DEAGOSTO DE 2025.

Súmula: Exonera, a pedido, servidorado cargo de provimento efetivo de Educador Social.
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o Protocolo nº 8297/2025;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exoneradaa partir de 06de agostode 2025, aservidoraELIANE ANTUNES RIBEIRO, matrícula 43121, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025	
Tipo:	Menor preço, por Lote.
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na consultoria técnica especializada em eficiência hidroenergética de sistemas urbano de água de Ibiporã-Pr
Prazo de Execução:	As publicações serão enviadas por e-mail, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação).
Vigência do Contrato:	O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedor(es):	• SANEFLOW ENGENHARIA LTDA EPP (33.442.590/0001-61), vencedor do lote: 01 com valor de R$ 125.071,00 (cento e vinte e cinco mil, setenta e um reais).
Valor Total:	R$ 125.071,00 (cento e vinte e cinco mil, setenta e um reais).
Ibiporã, 12 de agosto de 2025. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL

Processos Administrativos nº. 017/2025 e nº. 034/2025
Dispensa Eletrônica nº. 90006/2025-CMI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
Contratada: ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 31.999.144/0001-27, situada à Rua Gustavo Adolfo Friedrich, 403, Vila Nova, CEP: 89.304-174, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Aquisição e instalação de toldos de policarbonato compacto para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
Base legal: Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023.
Valor total: O valor total do Contrato, durante sua vigência, é de R$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).
Prazo do Contrato: O contrato celebrado terá validade total de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sob solicitação justificada da CONTRATADA, desde que haja concordância da CONTRATANTE, a contar de sua assinatura, mas mantendo-se o prazo total da garantia dos bens entregues de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, na legislação vigente, no manual do fabricante e na proposta da CONTRARADA.
Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues e instalados, em sua **TOTALIDADE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do pedido e/ou assinatura da Nota de Empenho/Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por até 15 (quinze) dias úteis, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado por escrito e aceito pela Administração.
Dotação orçamentária:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:
*01.001.01.031.0001.1.002.**4.4.90.52.00.00***
Foro: Comarca de Ibiporã/PR.
Ibiporã, 11 de agosto de 2025.
RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo: [1472 / 2023] - Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2023 - SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME
Setor: Dir. Geral

3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2023-CMI CONTRATO Nº. 004/2023-CMI.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2023-CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023
OBJETO: Contratação direta de empresa técnica especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, em regime de locação, por tempo determinado para controle dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.206-014 neste ato representado pelo seu Presidente, VEREADOR Rafael Eik Ferreira, RG 8.183.709-0, CPF 044.298.579-70, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 860, apto 906, Vila Martins, na cidade de Ibiporã-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE.**
1.2 – A empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº. 24.092.271/0001-82, estabelecida na Rua Osmar Pedro Werner, nº. 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP. 88.750-000, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor FABRÍCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 402.705-9/SESP-SC, inscrito no CNPF/MF. sob nº. 005.160.539-22, empresário, residente e domiciliado na Rua José Waterkemper, nº. 123, Bairro Vila Nova, CEP. 88750-000, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, daqui por diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato nº 04/2023-CMI, considerando-se a seguinte cláusula do contrato: "6.7. Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.".

2.2 - Fica reajustado o valor mensal contratual de R$ 3.142,64 (três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 3.303,79 (três mil, trezentos e três reais e setenta e nove centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou variação de 5,127980% no período de agosto de 2024 a julho de 2025, conforme apurado.

2.3 – Com a vigência contratual estabelecida pelo prazo de 05 (cinco) anos, e já decorrido os

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***.***-70) em 12/08/2025 15:03
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 250812141338D3518

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

primeiros 24 (vinte e quatro) meses, importa, desta forma, ACRESCER ao Contrato o valor corrigido, correspondente ao período restante, ou seja, de 36 (trinta e seis) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - ..... II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - ..... IV - .....".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 04/2023-CMI de 26 de Julho de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR 12 de Agosto de 2025.

RAFAEL EIK FERREIRA
Presidente da Câmara
PSD

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***.***-70) em 12/08/2025 15:03
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 250812141338D3518

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023-CMI

CONTRATO Nº. 001/2023-CMI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.703.114/0001-22 com sede na Avenida dos Estudantes, nº 299, Centro, Ibiporã-Pr – CEP 86206-014 neste ato representado por seu Presidente **VEREADOR RAFAEL EIK BORGES FERREIRA**, RG 8.183.709-0, CPF 044.298.579-70, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 860, apto 906, Vila Martins, na cidade de Ibiporã-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A **EMPRESA LUSA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.785.487/0001-65, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº. 132, Sala 12, Centro, na cidade de Ibiporã (PR), CEP 86200-000, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ CARLOS ARMELIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.098.461-3 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº. 611.868.489-87, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 132, CEP: 86200-000, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A prorrogação da utilização dos serviços da CONTRATADA por mais 12 (doze) meses contados a partir de dezoito (18) de abril de 2025;
II – A atualização dos valores contratados, conforme as condições estabelecidas pelas partes;

III- As partes ajustam que o valor da prestação de serviços, originalmente pactuado no contrato principal, será reajustado em 5,316740% (cinco inteiros, três mil cento seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período compreendido entre maio de 2024 e abril de 2025, perfazendo um total de R$191,35 (cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) por parcela nos próximos 12 meses.

Ibiporã – PR, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara
PSD

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***.***-70) em 12/08/2025 11:39
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 250812102403 98C18

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo: [1412 / 2023] - Gestão e Fiscalização do Contrato nº 06/2023 - GENTE SEGURADORA S/A
Setor: Dir. Geral

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2023-CMI

CONTRATO: Nº. 006/2023-CMI DISPENSA ELETRÔNICA: Nº. 011/2023-CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 035/2023
BJETO: contratação direta de empresa para fornecimento de cobertura de seguros veicular para a frota de veículos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), conforme estimativa e especificações que constam no Anexo I – Termo de Referência, da DE nº. 011/2023-CMI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.206-014 neste ato representado pelo seu Presidente, VEREADOR Rafael Eik Ferreira, RG 8.183.709-0, CPF 044.298.579-70, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 860, apto 906, Vila Martins, na cidade de Ibiporã-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**.
1.2 - GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo DIRETOR MARCELO WAIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 700.903.616-6, órgão emissor SESP/RS, inscrito no CNPF/MF. sob nº. 632.005.380-15, empresário, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200, Bairro Bela Vista, Complemento AP 202 Torre A, CEP. 90020-060, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, daqui por diante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento ajustar o lançamento do valor do contrato nº 06/2023-CMI, considerando-se as seguintes cláusulas do contrato: Cláusula 2.2. - A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023-CMI. Cláusula 3.1. - O valor total inicial do Contrato é de R$ 2.559,48 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta apresentada e desconto ofertado, composto da seguinte forma:

COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT 23/24 CHASSI: 9BRK3AAG8R0110978 VALOR R$ 1.677,06

GM VECTRA ELITE 2.0 MPFI 8V – 2010/2011 CHASSI: 9BGAC69C0BB253838 VALOR R$ 882,42

2.2 - Fica reajustado o valor anual contratual de R$ R$ 1.677,06 (mil seiscentos e setenta e sete

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***.***-70) em 12/08/2025 15:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 250812151622291E18

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

reais e seis centavos) para R$ 1.763,06 (mil setecentos e sessenta e três reais e seis centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou variação de 5,127980% no período de agosto de 2024 a julho de 2025, conforme apurado, para o veículo COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT 23/24 CHASSI: 9BRK3AAG8R0110978.

2.3 - O veículo GM VECTRA ELITE 2.0 MPFI 8V – 2010/2011 CHASSI: 9BGAC69C0BB253838 possui apólice vigente, permanecendo o valor da mesma até a data de seu vencimento, o qual será feito seu próprio termo de apostilamento.

2.4 - Com a vigência contratual estabelecida pelo prazo de 05 (cinco) anos, e já decorrido o segundo ano, importa, desta forma, ajustar o valor para os próximos 03 (três) anos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 06/2023-CMI de 23 de Agosto de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã PR em 12 de agosto de 2025.

RAFAEL EIK FERREIRA
Presidente da Câmara
PSD

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***.***-70) em 12/08/2025 15:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 250812151622291E18

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial